



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

### PROJETO DE LEI Nº 08 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES HONORÍFICOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agr.º. **DANIEL SARRETA**, PREFEITO DE BURITIZAL, no  
uso de suas atribuições legais

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

**Art. 1º)** – Fica concedida a reposição salarial no percentual total de **13,43%** aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, servidores efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes honoríficos.

**Art. 2º).** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 09 de fevereiro de 2022.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal